



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 010/2018

**Ementa:** Autoriza contratação por tempo determinado.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Servidor para o cargo de Procurador Legislativo com vencimentos padrão e atribuições constantes dos Anexos I e II da Lei 658/2018.

Parágrafo único. A contratação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

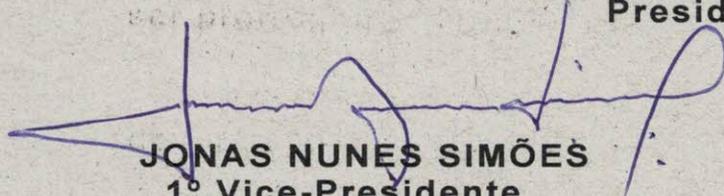
Art. 2º O ocupante do cargo de Procurador Legislativo deverá ser Bacharel em Direito.

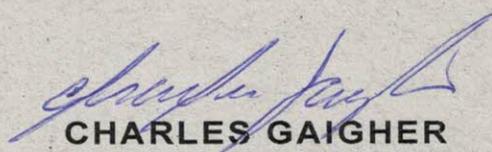
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 25 de setembro de 2018.

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente

  
**JONAS NUNES SIMÕES**  
1º Vice-Presidente

  
**CHARLES GAIGHER**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

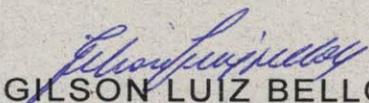
Estado do Espírito Santo

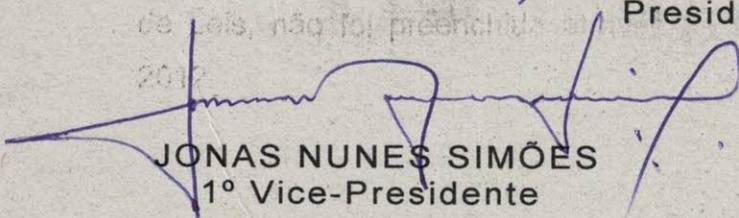
## JUSTIFICATIVA

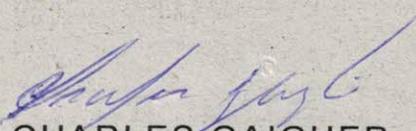
Este Projeto de Lei tem por finalidade manter o perfeito funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tendo em vista que o cargo de Analista de Contabilidade, cujas funções são essenciais para esta Casa de Leis, não foi preenchido através do Concurso Público realizado no ano de 2012.

Essas são as razões que revelam o interesse público e administrativo da matéria e autorizam a sua aprovação.

Alfredo Chaves (ES), 25 de setembro de 2018.

  
GILSON LUIZ BELLON  
Presidente

  
JONAS NUNES SIMÕES  
1º Vice-Presidente

  
CHARLES GAIGHER  
1º Secretário